



CÂMARA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

Av. Agostinho de Souza, 600, Centro – Fone (42) 3562-1212 - Ramal 1027

CNPJ 01.361.051/0001-01 - <http://paulafreitas.pr.leg.br/>

E-mail: cm@paulafreitas.pr.leg.br

CEP 84630-000 – PAULA FREITAS – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 38, de 7 de julho de 2025

Dispõe sobre concessão de férias a servidor do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor LEANDRO WEISSHAAR, no período entre 16/07/2025 a 26/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 7 de julho de 2025.



Edson José de Moura Cordeiro

Presidente

Publicado por:
Wagner Bertasso
Código Identificador:5B389BD4

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito disposto V. S. oferecer recurso contra a infração junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/08/2025 o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AOH3H48	277510T000114340	25/03/2025	57030	R\$ 130,16

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:EDA78A8F

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

277510 PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade podendo V. S. indicar o condutor infrator bem como oferecer defesa da autuação junto ao DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/08/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
FDR0150	116100T001090909	24/06/2025	55411

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:468ED1E3

**SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA GP Nº 57, DE 7 DE JULHO DE 2025.**

Atualiza a composição da Comissão Especial de Licitação para Implementação de Solução de Infraestrutura de Monitoramento e Cercamento Digital (5G) no Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, II, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 13, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 182, de 1º de junho de 2021; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 9.667/2025, de 4 de julho de 2025, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão Especial de Licitação para Implementação de Solução de Infraestrutura de Monitoramento e Cercamento Digital (5G) no Município de Pato Branco, conforme a seguir:

- I – Douglas Henrique Batista, matrícula nº 112496;
- II – André Fernando Hass, matrícula nº 67741;
- III – Alisson Andrey Puska, matrícula nº 114880;
- IV – Gilvan Augusto Nava, matrícula nº 112038;
- V – Rômulo Faggion, matrícula nº 115622;
- VI – Juliano Belusso, matrícula nº 63207;
- VII – Iuris Marcelo da Maia, matrícula nº 57509;
- VIII – Marcelo Flavio Guepfrih, professor vinculado à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) Campus Pato Branco.

Art. 2º A Comissão de que trata esta Portaria terá como atribuições a avaliação da viabilidade técnica e econômica das propostas apresentadas no procedimento Licitatório Especial nº CPSI-001/2024, bem como o acompanhamento e a avaliação da execução do contrato público para Contratação de Solução Inovadora nº 01/2025, destinado à implementação de solução inovadora de infraestrutura de monitoramento e cercamento digital no Município de Pato Branco – PR, por meio da utilização da rede municipal de iluminação pública.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 224, de 21 de janeiro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GÉRI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:337C1B25

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 38, DE 7 DE JULHO DE 2025**

Dispõe sobre concessão de férias a servidor do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor LEANDRO WEISSHAAR, no período entre 16/07/2025 a 26/07/2025, referente ao período aquisitivo de 2024/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Paula Freitas, 7 de julho de 2025.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:DBC66D4A

**PODER LEGISLATIVO
RESOLUÇÃO Nº 71, DE 7 DE JULHO DE 2025**

EMENTA: Dispõe sobre a criação da Ouvidoria e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Paula Freitas, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Presidente, PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada a Ouvidoria do Poder Legislativo de Paula Freitas tendo por objetivo assegurar, de modo permanente e eficaz, a preservação dos princípios de legalidade, moralidade e eficiência dos atos dos agentes da Administração Direta, Indireta e entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população.

Art. 2º A Ouvidoria será o canal de comunicação direta entre a sociedade e a Administração Municipal, recebendo reclamações, denúncias, sugestões e elogios, de modo a estimular a participação do cidadão no controle e avaliação dos serviços prestados e na gestão dos recursos públicos.

§1º É vedado o anonimato, porém, a Ouvidora manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciadores, quando requerer o caso ou assim for solicitado.

§2º Denúncias anônimas serão sumariamente arquivadas, sem análise de seu mérito.

§ 3º A Ouvidoria manterá o e-mail ouvidoria@paulafreitas.pr.leg destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação, vedado o anonimato.

Art. 3º Compete à Ouvidoria do Poder Legislativo de Paula Freitas:

I - Receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, praticados por servidores da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;